

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013**

**Processo EBC nº 001145/2013**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**OBJETO:** Contratação dos **serviços de Leiloeiros Oficiais, para realização de Leilões Públicos de bens móveis, equipamentos e veículos de propriedade da EBC**, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Luís/MA.

**NOME DO INTERESSADO:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE/FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** cópia do **Edital do Pregão Presencial nº 050/2013**, através site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), cuja abertura da sessão ocorrerá no dia **04/09/2013**, às **09h30 min.**, horário de Brasília.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Data / Local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Licitante

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todos que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais, que deverá ser confirmado pelos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013**

**Processo EBC nº 001145/2013**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 251, 457, 469 e 211, de 22 de junho de 2012, de 02 de agosto de 2012, de 13 de agosto de 2012 e 08 de abril de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PERCENTUAL DE COMISSÃO APLICADO SOBRE O VALOR DE VENDA DOS BENS ARREMATADOS, POR ITEM**, destinado a contratação dos **serviços de Leiloeiros Oficiais para realização de Leilões Públicos de bens móveis, equipamentos e veículos de propriedade da EBC** considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Luís/MA, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, regidos pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Decreto nº 21.981, de 1932, da Instrução Normativa nº 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28/04/2010 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 001145/2013**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão a contratação dos **serviços de Leiloeiros Oficiais para realização de Leilões Públicos de bens móveis, equipamentos e veículos de propriedade da EBC, por item**, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Luís/MA, de acordo com as especificações e as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão será aberta, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.555, de 2000, no endereço, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília/DF:

**ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF.**

**DATA: 04 de setembro de 2013.**

**HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF).**

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### 3. DOS ANEXOS DO EDITAL

#### 3.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Encarte A** - Termo de Vistoria;

**Encarte B** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**Anexo II** - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo V** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VI** - Minuta de Contrato.

### 4. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

#### 4.1. Poderão participar deste Pregão o Leiloeiro Oficial que:

**4.1.1.** Atenda às condições deste Edital e apresente os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Esteja domiciliado no país e que exerça atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

#### 4.2. Não poderão participar desta licitação o Leiloeiro Oficial que:

**4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

**4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de contratar ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.3.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

**4.2.4.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.5.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis

por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.6.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.7.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto na alínea “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC – NOR 301**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.8.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.10.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**4.3.** O Licitante, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, deverá apresentar os invólucros contendo a Proposta e a Documentação, conforme estabelecido nos **itens 6 e 7** deste Edital, em invólucros separados, numerados e fechados, constando no sobrescrito os seguintes dizeres:

**INVÓLUCRO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

**INVÓLUCRO Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_**

**4.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

**4.5.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

## 5. DA REPRESENTATIVIDADE E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos invólucros, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

5.2.1. Em sendo o Leiloeiro Oficial, deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade e do Registro emitido pela **Junta Comercial do Estado onde será realizado o leilão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.2. No caso do representante designado pelo Leiloeiro Oficial se fizer representado com a procuração particular (carta de credenciamento), está deverá ser apresentada acompanhada cópia da Carteira de Identidade e do Registro emitido pela **Junta Comercial do Estado onde será realizado o leilão**

5.3. No momento do seu credenciamento, **o Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação**, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520 de 2002, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

5.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Leiloeiro Oficial.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – INVÓLUCRO Nº 01

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada digitada ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador devidamente credenciado, a que se referem os **subitens 5.2** deste Edital, e deverá conter:

6.1.1. **O percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados, por item**, consoante disposto no art. 24 do Decreto nº 21.981, de 1932, considerando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital;

6.1.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOU, site na *internet*, disponibilização de local para a realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, em Brasília/DF;

6.1.3. **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

6.1.4. Especificação detalhada dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

- 6.1.5.** Indicação do local para a realização do Leilão;
- 6.1.6.** Indicação do nome do preposto, se houver, para atuação no Leilão, nos casos de impedimentos do Leiloeiro Oficial, de acordo com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932;
- 6.1.7.** Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 6.1.7.1.** A vistoria prévia a que se refere o **subitem 14.3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas das receitas levando em consideração o estado em que os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta;
- 6.1.7.2.** O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;
- 6.1.8.** Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como, dispõe de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, com projetor de imagens e com acomodações para no mínimo 150 (cento e cinquenta) participantes, e que instalará secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão;
- 6.1.9.** Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após a data de realização do leilão;
- 6.1.10.** Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente;
- 6.1.11.** Declaração de que, caso seja declarado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.1.12.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de

confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.13.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.1.14.** Declaração de que está domiciliado no país e que exerce atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

**6.1.15.** O nome do Leiloeiro Público Oficial, indicando o número da matrícula na Junta Comercial do Estado onde será realizado o Leilão, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber a comissão dentro do percentual proposto, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

**6.1.16.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

**6.2.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.3.** O Licitante Vencedor deverá, **no prazo máximo de 24 horas**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos **itens 6.1 e 6.1.1 a Proposta Definitiva**, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, **sem prejuízo das sanções**.

**6.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.6.** O Licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **EBC** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**6.7.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

## **7. DA HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 02**

**7.1.** Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá comprovar e/ou apresentar a seguinte documentação:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1.1.** cópia da Carteira de Identidade;

## 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

**7.1.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF;

**7.1.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**7.1.2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

**7.1.2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:

**7.1.2.4.1.** Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**7.1.2.4.2.** Certidão Negativa ou da Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa às **Contribuições Previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**7.1.2.5.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## 7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.2.1.** Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:

**7.2.1.1.** **Certidão de registro de Leiloeiro Oficial**, emitida pela Junta Comercial do Estado onde será realizado o Leilão;

**7.2.1.2.** **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

**7.2.1.2.1.** O atestado a que se refere o **subitem 7.2.1.2** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do Leiloeiro Oficial;
- b) região/Estado de Atuação;
- c) período em que foi prestado os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado (em número de meses);



- d) percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;
- e) quantidade de itens levados à leilão;
- f) quantidade de itens arrematados;
- g) dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;
- h) tipos de bens leiloados;
- i) data de realização do leilão (ou data programada);

**7.2.1.2.2.** Encontra-se no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital o modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

### **7.3. DA REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

**7.3.1.** Para comprovação da regularidade trabalhista o Licitante deverá apresentar **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011.

**7.3.2. Declaração de que o Licitante não emprega mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital.

**7.4.** O Licitante que estiver regularmente cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estará dispensado de apresentar os documentos listados no **subitem 7.1.1 – Habilitação Jurídica**, e no **subitem 7.1.2 – Regularidade Fiscal**, os quais serão verificados em consulta *on-line* na sessão;

**7.4.1.** Será assegurado ao Licitante já cadastrado no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na própria reunião.

**7.5.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio, na sessão.

**7.5.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

## **8. DO PROCESSAMENTO**

**8.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 2002, com os Decretos nº 3.555, de 2000; alterado 3.693, de 2000, e 3.784, de 2001, e em conformidade com este Edital, no local e horário, já determinados.

- 8.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000, para a prática dos demais atos do certame.
- 8.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.
- 8.4.** Serão abertos os invólucros contendo as **PROPOSTAS**, sendo feita à conferência, análise e classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências deste edital e posterior rubrica.
- 8.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 8.6.** Classificação das propostas escritas de menor percentual de comissão e daquelas apresentadas com percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor percentual.
- 8.7.** Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os percentuais ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de percentuais nas condições definidas no item anterior.
- 8.8.** Colocação das propostas em ordem crescente de percentual cotado para que os representantes legais dos Licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.
- 8.9.** Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em percentuais distintos e decrescentes.
- 8.10.** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os Licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do Licitante detentor da proposta de menor percentual e os demais, em ordem decrescente de percentuais ofertados.
- 8.11.** A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.12.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.13.** O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último percentual apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos invólucros "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 8.15.** Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.16.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.17.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro “Documentação”, não caberá desclassificar o Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.18.** Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

**8.19.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido o menor percentual de comissão nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Percentual de Comissão aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados, por item.**

**9.2.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

**9.3.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor percentual de comissão aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados, por item**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e percentual apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes do item **18** deste Edital.

**9.5.** **Após análise das propostas ou da etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, o sorteio entre os participantes, estabelecendo-se a ordem de classificação.**

**9.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do Licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

**9.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o Licitante Vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

**9.9.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.1.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.1.2. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.1.3. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.1.4. estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

10.1.5. apresentarem percentuais de comissão superiores aos limites estabelecidos no art. 24 do Decreto nº 21.981, de 1932;

10.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará os Licitantes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

## 11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. De acordo com pesquisa de mercado o melhor percentual de comissão sobre o valor de vendas obtido é de 0% (zero por cento).

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do Contrato, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF, telefone nº (0xx61) **3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade e do CPF do signatário com poderes de para firmar o Contrato com a **EBC**.

## 13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, será firmado o Contrato entre a **EBC** e o Licitante declarado Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 001145/2013**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**13.3.1.** Fica desde já estabelecido que o contrato poderá ser prorrogado em caráter excepcional, se e somente se, a **EBC** tiver convocado o Leiloeiro Oficial para iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado no **subitem 13.3** deste Edital, e não for possível realizar a conclusão do Leilão antes do encerramento de sua vigência original. A prorrogação dar-se exclusivamente para acomodação dos prazos suficientes e necessários à conclusão do Leilão.

**13.4.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito as sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. DOS SERVIÇOS**

**14.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Decreto nº 21.981, de 1932, da Instrução Normativa nº 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28/04/2010, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**14.2.** Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser cumpridas pelo Licitante Vencedor as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**14.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será processada por Comissão de Alienação constituída pela **EBC**, com no mínimo 03 (três) membros, que terá inclusive a responsabilidade de analisar e aprovar o relatório de prestação de contas apresentado pelo Licitante Vencedor, dentro do prazo estabelecido no **subitem 10.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**14.4.** Caberá à Comissão de Alienação constituída pela **EBC** verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**14.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Referência, **Anexo I** e da Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

## **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**15.1.** O Licitante Vencedor terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à **EBC** o relatório de prestação de contas, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada neste Pregão, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor.

**15.1.1.** O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão de Alienação constituída pela **EBC** se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**15.1.2.** O recolhimento das importâncias devidas à **EBC** descontados o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado na conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União, de acordo com as instruções que serão fornecidas ao Licitante Vencedor pela Comissão constituída pela **EBC** durante a execução do contrato, de forma a não prejudicar o cumprimento dos prazos estabelecidos no **subitem 15.1** deste Edital.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**16.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 08** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**17.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 07** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior ao recebimento da Nota de Empenho, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 9.4** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**18.1.1.** advertência por escrito;

**18.1.2.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.2.** Após celebração do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para a prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, as sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital.

**18.3.** As penalidades descritas nos **subitens 18.1 e 18.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**18.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**18.5.** A imposição das penalidades previstas neste **Item 18** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

**18.6.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **19. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**19.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**19.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes dos fornecimentos a serem subcontratados.

**20.2.** Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

**20.3.** O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

**20.4.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

**21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**21.5.** A solicitação de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverá ser enviada ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, logo após ter sido protocolizada na Área de Protocolo, situada no subsolo do Edifício Sede Administrativa da **EBC**, SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF.

## **22. DOS RECURSOS**

**22.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**22.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**22.3.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**22.4.** Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**22.5.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**22.6.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**22.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.



**23.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

**24.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**24.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**24.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**24.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**24.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), link “sobre a EBC – licitações e contratos” ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**24.11.** O Licitante Vencedor para fins de realização do Leilão Pública, em todas as suas fases, deverá utilizar os CNPJ da EBC em Brasília/DF sob o nº 09.168.704/0001-42, Rio de Janeiro/RJ sob o nº 09.168.704/0002-23 e São Luís/MA sob o nº 09.168.704/0006-57.

**24.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) **3799-5653 / 3799-5654**

/ 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**24.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 3.931, de 2001, no Decreto nº 4.342, de 2002, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

## **25. DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2013.

**ANDRÉ LUIZ ALVARENGA CALANDRINE**

Pregoeiro

Portarias-Presidente nºs 251, 457, 469 e 211, de 22/07/2012, de 02/08/2012, de 13/08/2012 e 08/04/2013, respectivamente.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação dos **serviços de Leiloeiros Oficiais, para realização de Leilões Públicos de bens móveis, equipamentos e veículos de propriedade da EBC** considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Luís/MA, conforme e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária para que possamos, através de Leilão, proceder ao desfazimento de bens inservíveis da Empresa, uma das formas permitidas na Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o Decreto nº 21.981, de 1932, e com a Instrução Normativa nº 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28/04/2010.

#### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. **ITEM 01 - BRASÍLIA/DF** – Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial de Brasília/DF, abrange a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis de propriedade da **EBC**, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, recuperação antieconômica, lotados no depósito do Almoxarifado e Patrimônio situado no Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 2, em Brasília /DF.

3.2. **ITEM 02 - RIO DE JANEIRO/RJ** - Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial do Rio de Janeiro, abrange a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis de propriedade da **EBC**, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, recuperação antieconômica, lotados na Regional do Rio de Janeiro/RJ, nos seguintes endereços:

- a) Rua do Lavradio nº 80- Centro;
- b) Rua Gomes Freire nº 460 - Centro;
- c) Praça da República nº 141-A –Centro;
- d) Rua Cuba nº 02, Penha;
- e) Rua dos Inválidos nºs 113,115 e 117;
- f) Loteamento Jardim da Luz, Quadras 08 a 16, Itaóca, Município de São Gonçalo.

3.3. **ITEM 03 - SÃO LUÍS/MA** – Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial de São Luís, abrange a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis de propriedade da **EBC**, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, recuperação antieconômica, lotados na Regional do Maranhão situada na Rua Armando Vieira da Silva, 126, Bairro de Fátima, em São Luís/MA.

### 3.. Informações gerais:

**3.4.1.** O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado nas Juntas Comerciais dos respectivos estados de realizações dos Leilões, ou seja do Distrito Federal, Rio de Janeiro e Maranhão.

**3.4.2.** Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

**3.4.3.** O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente;

**3.4.4.** O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

**3.4.5.** O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Alienação da **EBC**, Ata de Leilão em até **10 (dez) dias úteis** após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

- a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;
- b) nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº. de identidade do arrematante vencedor;
- c) endereço e telefone do arrematante vencedor;
- d) valor do lance vencedor ofertado;
- e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- f) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem.

**3.4.6.** O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

**3.4.7.** O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;

**3.4.8.** A **EBC** reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio da Comissão de Alienação, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

### 3.5. Informações sobre realização de leilão oficial:

- 3.5.1.** O Leiloeiro Oficial deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- a)** possuir instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados;
  - b)** divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na *internet* e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade);
  - c)** elaborar os avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas para aprovação da **EBC**, para publicação em jornal local, pelo menos 03 (três) vezes, devendo o último aviso discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
  - d)** elaborar edital para publicação pela **EBC** no Diário Oficial da União;
  - e)** elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela **EBC**, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;
  - f)** constar na divulgação do evento na *internet* e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;
  - g)** utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério da **EBC**, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotografias dos bens;
  - h)** viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via *Internet*;
  - i)** o Leiloeiro Oficial deverá oferecer, ainda, infra-estrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
    - i.1)** acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);
    - i.2)** para efetuar lances via *Internet*, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro Oficial;
    - i.3)** mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;
    - i.4)** realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via *internet*, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao Leiloeiro Oficial receber e estimular lances em tempo “real”;

- i.5) inserção dos lances verbais na *internet*, para conhecimento de todos os participantes;
- i.6) não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- i.7) a cada lance ofertado, via *Internet* ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;
- i.8) durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- i.9) recebimento de lances prévios;
- i.10) inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregues pessoalmente;
- i.11) possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Decreto nº 21.981, de 1932, da Instrução Normativa nº 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28/04/2010 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8666, de 1993 e suas alterações

#### 5. DA PROPOSTA

5.1 Deverá constar na proposta:

5.1.1. O **percentual de comissão a ser aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados**, com base no previsto no art. 24 do Decreto 21.981, de 1932, considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOU, site na *internet*, disponibilização de local para a realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

5.1.3. Especificação detalhada dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.4. Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte A** deste Termo de Referência;

**5.1.4.1.** A vistoria prévia a que se refere o **subitem 14.3** deste Termo de Referência, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que se os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta;

**5.1.5.** Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como, dispõe de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, com projetor de imagens e com acomodações para no mínimo 150 (cento e cinquenta) participantes, e que instalará secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão;

**5.1.6.** Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após a data de realização do leilão;

**5.1.7.** Declaração de que, caso seja declarado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**5.1.8.** Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente;

**5.1.9.** O nome do Leiloeiro Público Oficial, indicando o número da matrícula na Junta Comercial do Estado onde será realizado o Leilão, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber a comissão dentro do percentual proposto;

**5.1.10.** Indicação do **Local** para a realização do Leilão;

**5.1.11.** Indicação do nome do preposto, se houver, para atuação no Leilão, nos casos de impedimentos do Leiloeiro Oficial, de acordo com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932;

**5.1.12.** Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1. Certidão de registro de Leiloeiro Oficial**, emitida pela Junta Comercial do Estado onde será realizado o Leilão.

**6.2. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

**6.2.1.** O atestado a que se refere o **subitem 6.2** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do Leiloeiro Oficial;
- b) região/Estado de Atuação;
- c) período em que foi prestado os serviços ou a partir do qual vem sendo prestado (em número de meses);
- d) percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados;
- e) quantidade de itens levados à leilão;
- f) quantidade de itens arrematados;
- g) dados completo da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;
- h) tipos de bens leiloados;
- i) data de realização do leilão (ou data programada);

**6.2.2.** Encontra-se no **Encarte B** deste Termo de Referência, o modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**7.1.** Disponibilizar espaço e mão-de-obra para montagens dos lotes em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Luís/MA;

**7.2.** Publicar o edital no Diário Oficial da União, na Imprensa local e demais praças que a **EBC** julgar necessário;

**7.3.** Acompanhar por meio da Comissão de Alienação todas as etapas do leilão;

**7.4.** Determinar juntamente com o Leiloeiro Oficial, data e hora para realização do Leilão;

**7.5.** Estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão da Comissão constituída pela **EBC**;

**7.6.** Proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial;

**7.7.** Proceder a entrega das Autorizações para Transferências de Veículos (DUT) e CRLV, devidamente preenchidas e assinadas com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes.



**7.8.** Manter vigilância, 24 (vinte e quatro) horas por dia no local de visitação dos bens a serem leiloados. A vigilância atuará desde o início da visitação até a entrega final dos produtos arrematados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**8.1.** Presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

**8.2.** Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da **EBC**;

**8.3.** Elaborar edital para publicação pela **EBC** no Diário Oficial da União;

**8.4.** Elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela **EBC**, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;

**8.5.** Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;

**8.6.** Orientar a Comissão de Alienação da **EBC**, para agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

**8.7.** Remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes do cadastro do Licitante Vencedor;

**8.8.** Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, projetor de imagens e acomodações para no mínimo 150 (cento e cinquenta) participantes;

**8.9.** Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;

**8.10.** Atentar sempre para os melhores interesses da **EBC**;

**8.11.** Prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até **10 (dias) corridos**, a contar da data de realização do leilão;

**8.12.** cumprir fielmente as obrigações estabelecidas no **item 3** deste Termo de Referência, em especial a de oferecer, infra-estrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas no **subitem 3.5.1** deste instrumento;

**8.13.** atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **EBC**;

**8.14.** disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**, durante a vigência do contrato.

## 9. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Será indicado pelo Licitante o local para a realização do Leilão, que estará expresso em sua proposta.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à **EBC** o relatório de prestação de contas, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada neste Pregão, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor.

10.2. O relatório de prestação de contas do Leilão somente será aprovado pela Comissão de Alienação constituída pela **EBC** se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.3. O recolhimento das importâncias devidas à **EBC** descontados o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado na conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União, de acordo com as instruções que serão fornecidas ao Licitante Vencedor pela Comissão constituída pela **EBC** durante a execução do contrato.

## 11. DO JULGAMENTO

11.1. Será utilizado como forma de julgamento o **Menor Percentual de Comissão aplicado sobre o valor de venda dos bens arrematados, por item**.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

12.1.1. Fica desde já estabelecido que o contrato poderá ser prorrogado em caráter excepcional, se e somente se, a **EBC** tiver convocado o Leiloeiro Oficial para iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado no **subitem 12.1** deste Termo de Referência, e não for possível concluir o Leilão antes do encerramento da vigência original do contrato. A prorrogação dar-se exclusivamente para acomodação dos prazos suficientes e necessários à conclusão do Leilão.

## 13. DO PREPOSTO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

**13.2.** O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

**13.3.** Na ocorrência da situação enunciada neste item e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados serem adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento, pelo fato da contratação em tela estar sendo efetuada por meio de licitação.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** Caberá à Comissão de Alienação supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo irregularidades cometidas ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**14.2** A não execução na íntegra das exigências deste Termo de Referência será motivo de aplicação das penalidades na forma da lei e previstas na minuta de contrato.

**14.3** Os Licitantes interessados em participar do certame deverão fazer uma vistoria aos bens disponibilizados para alienação, que se encontram depositados nas dependências da **EBC** nos seguintes endereços:

**a) Brasília/DF** – Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 02, em Brasília, atrás do SOF-SUL, nos horários compreendidos entre 08:00 e 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Para agendar a vistoria o Licitante deverá manter contato com o Sr. **Claudio Romildo Magalhães Lima**, por meio do telefone: **(0xx61) 3799-55561**;

**b) Rio de Janeiro/RJ** – A vistoria deverá ser efetuada nos endereços indicados no **subitem 3.2** deste Termo de Referência. Para agendar a vistoria o Licitante deverá manter contato com a Sra. **Jane Alves do Nascimento**, por meio do telefone: **(0xx21) 2117-6826**, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;

**c) São Luís/MA** – Rua Arnaldo Vieira da Silva, 126, Bairro de Fátima, em São Luís, nos horários 08:00 e 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira. Para agendar a vistoria o Licitante deverá manter contato com o Sr. **José Mariano Muniz Neto**, por meio do telefone: **(0xx98) 2107-7418**.

**14.3.1.** A vistoria prévia a que se refere o **subitem 14.3** deste Termo de Referência, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que se os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta;

**14.3.2.** Encontra-se no **Encarte A** deste Termo de Referência o modelo de Termo de Vistoria.

**14.4.** Este Termo de Referência é parte integrante da RMS/Gerência de Logística/Comissão de Alienação nº 006/2013 de 18/03/2013.

**14.5.** São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) **Wania Lúcia da Silva** – Gerente de Material e Patrimônio;
- b) **Alexandre Assumpção Ribeiro** – Gerente Executivo de Administração.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013**

**ENCARTE A**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Eu, \_\_\_\_\_ Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** que vistoriei os bens da **EBC**, disponibilizados para alienação, em \_\_\_\_\_  
(Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ ou em São Luís/MA)

**DECLARO** ainda que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes, tomei ciência das características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

**LICITANTE**

Leiloeiro Oficial registrado na Junta Comercial sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

**EMPREGADO DA EBC**

**Observação:** As visitas deverão ser agendadas de segunda de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, com os seguintes empregados da **EBC**:

- a) **Brasília/DF:** Sr. **Claudio Romildo Magalhães Lima**, por meio do telefone: **(0xx61) 3799-55561**;
- b) **Rio de Janeiro/RJ:** Sra. **Jane Alves do Nascimento**, por meio do telefone: **(0xx21) 2117-6826**;
- c) **São Luís/MA:** Sr. **José Mariano Muniz Neto**, por meio do telefone: **(0xx98) 2107-7418**.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013**

**ENCARTE B**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para fins de comprovação no **Pregão Presencial nº 050/2013**, que \_\_\_\_\_ (**nome do Licitante**), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, registrado na Junta Comercial do \_\_\_\_\_ Sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliado em \_\_\_\_\_ (endereço completo do Licitante), executa(ou) para esta empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social, nº CNPJ/MF da empresa emitente), situada \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa emitente do atestado), o(s) serviço(s) abaixo especificados:

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

- a) (descrever os serviços prestados referentes a venda de bens móveis e veículos, compreendendo a organização de leilões oficiais);
- b) Região/Estado de atuação: \_\_\_\_\_;
- c) Período em que foi prestado ou a partir do qual vem sendo prestado o serviço (em número de meses): \_\_\_\_\_;
- d) Percentual de vendas atingido, em relação à quantidade de bens ofertados: \_\_\_\_\_;
- e) Quantidade de itens levados à Leilão;
- f) Quantidade de itens arrematados;
- g) Dados completos da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone, fax e e-mail;
- h) Tipos de bens leiloados: \_\_\_\_\_;
- i) Data de realização do Leilão (ou data programada): \_\_\_\_\_.

Atestamos, ainda, que \_\_\_\_\_ (**nome do Licitante**) presta/prestou os serviços a esta empresa, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo com a Identificação do Emitente)

**OBSERVAÇÃO:** Todos os dados indicados neste modelo devem constar do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pelo Licitante.



**Das Declarações e demais documentos:**

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, taxas, confecção de faixas, elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo, elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOU, site na *internet*, disponibilização de local para a realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, em Brasília/DF;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;
- c) Especificação detalhada dos serviços ofertados, em atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- d) Indicação do local para a realização do Leilão;
- e) Indicação do nome do preposto, se houver, para atuação no Leilão, nos casos de impedimentos do Leiloeiro Oficial, conforme previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932;
- f) Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- f.1) A vistoria prévia a que se refere o **subitem 14.3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às particularidades, os detalhes e as características dos bens a serem alienados, das eventuais dificuldades para a realização do Leilão, assim como dará condições para o Licitante verificar as perspectivas de receita levando em consideração o estado em que se os bens se encontram e permitirá a obtenção de informações necessárias para a elaboração de proposta;
- f.2) O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de executar os serviços em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;
- g) Declaração de que dispõe de qualificação técnica e de estrutura para elaboração dos avisos de publicação do leilão, para elaboração do edital do leilão, para elaboração dos catálogos, para distribuição do edital por mala direta aos interessados e arrematantes cadastrados, bem como, dispõe de local adequado para a realização do leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, com projetor de imagens e com acomodações para no mínimo 150 (cento e cinquenta) participantes, e que instalará secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o leilão;
- h) Declaração de que efetuará a prestação de contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovante de despesas eventuais e os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes e o recolhimento do valor total das importâncias recebidas e o valor das comissões acertadas já descontadas as despesas autorizadas, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após a data de realização do leilão;
- i) Declaração de que dispõe de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB concomitantemente;



j) Declaração de que, caso seja declarado vencedor do certame, cumprirá fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, respeitando os prazos pactuados e que terá condições técnicas e econômicas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

k) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

l) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

m) Declaração de que está domiciliado no país e que exerce atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Nome do Leiloeiro Oficial:	Nome:
Nº do Registro na Junta Comercial :	Cargo / Função:
CPF (MF):	CPF / MF nº
Endereço:	RG nº .....Expedido por: .....
Telefone / Fax:	Natural de:
E-mail:	Estado civil:
Cidade:	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

### OBSERVAÇÕES:

a) (\*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

b) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no edital e seus anexos.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CPF do Licitante) domiciliado na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial nº 050/2013**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do  
**CNPJ** do **Licitante**), sediada  
na \_\_\_\_\_

(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de  
1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( ) ou NÃO (...).**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Licitante e do Representante Legal)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.1.3** do Edital do **Pregão Presencial nº 050/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 050/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 050/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 050/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 050/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO****PROCESSO Nº 1145/2013**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente **NELSON BREVE DIAS**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 12385958-X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 313.077.791-15, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a prestar os serviços de Leiloeiros Oficiais para realização de Leilões Públicos de bens móveis, equipamentos e veículos de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**, por item, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Luís/MA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 2000 e nº 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002, e posteriores alterações, no Decreto nº 21.981, de 1932, na Instrução Normativa nº 113 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 28/04/2010, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e aplicando-se, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1145/2013, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **Anexo I** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços prestados pelos Leiloeiros Oficiais, deverão abranger a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, recuperação antieconômica, nas seguintes localidades:

a) **Brasília/DF:** depósito do Almoxarifado e Patrimônio situado no Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 2.

b) **Rio de Janeiro/RJ :**

b.1) Rua do Lavradio nº 80- Centro;

b.2) Rua Gomes Freire nº 460 - Centro;

b.3) Praça da República nº 141-A –Centro;

b.4) Rua Cuba nº 02, Penha;

b.5) Rua dos Inválidos nºs 113,115 e 117;

b.6) Loteamento Jardim da Luz, Quadras 08 a 16, Itaóca, Município de São Gonçalo.

c) **São Luís/MA:** Rua Armando Vieira da Silva, 126, Bairro de Fátima, em São Luiz/MA.

#### **4.2. Das condições gerais:**

4.2.1. O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal nº. 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado nas Juntas Comerciais dos respectivos estados de realização dos Leilões, ou seja, Distrito Federal, Rio de Janeiro e Maranhão;

4.2.2. Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

4.2.3. O Leiloeiro Oficial deverá dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente;

4.2.4. O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

4.2.5. O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Alienação da **CONTRATANTE (EBC)**, a Ata do Leilão realizado, em até **10 (dez) dias úteis** após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

- a) todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;
- b) nome completo/firma, CPF/CNPJ e número de identidade do arrematante vencedor;
- c) endereço e telefone do arrematante vencedor;
- d) valor do lance vencedor ofertado;
- e) relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados, para cada lote licitado, sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
- f) demais fatos relevantes ocorridos no leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

**4.2.6.** O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

**4.2.7.** O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo: descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

**4.2.8.** A **CONTRATANTE (EBC)** reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio da Comissão de Alienação, a execução dos serviços, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

#### **4.3.** Das informações sobre realização do leilão oficial:

**4.3.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados;
- b) divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na *internet* e distribuir material publicitário impresso sobre o evento, tais como: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade;
- c) elaborar os avisos de leilão, submetendo as respectivas minutas para aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, para publicação em jornal local, pelo menos 03 (três) vezes, devendo o último aviso discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- d) elaborar edital para publicação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, no Diário Oficial da União;

**e)** elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela **CONTRATANTE (EBC)**, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;

**f)** fazer constar na divulgação do evento na *internet* e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (*e-mail*) para contatos e esclarecimentos adicionais;

**g)** utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotografias dos bens;

**h)** viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, projetando em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via *internet*;

**i)** oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

**i1)** acesso pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação);

**i2)** realização de lances via *internet*, com chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, para os interessados, obtidas após credenciamento junto ao escritório da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;

**i3)** mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;

**i4)** realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via *internet*, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na WEB, possibilitando ao Leiloeiro Oficial receber e estimular lances em tempo “real”;

**i5)** inserção dos lances verbais na *internet*, para conhecimento de todos os participantes;

**i6)** mecanismo que não permita a aceitação de dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**i7)** informação imediata para o participante do recebimento e respectivo valor do lance, a cada oferta, via *internet* ou verbalmente;

**i8)** informação, em tempo real, aos participantes, durante o transcurso da sessão pública, do valor do lance registrado. O sistema não deverá identificar o autor dos lances aos demais participantes;

**i9)** recebimento de lances prévios;



**i10)** inserção na internet dos lances prévios remetidos via fac-símile, via postal ou entregues pessoalmente;

**i11)** mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de encerramento de cada leilão, para apresentar o relatório de prestação de contas para aprovação da Comissão de Alienação constituída pela **CONTRATANTE (EBC)** de que trata o **item 4.2.5.** da Cláusula Quarta, contendo:

- a)** demonstrativo financeiro;
- b)** comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Contrato;
- c)** comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes;
- d)** recolhimento do valor total das importâncias recebidas descontado o valor da comissão ofertada, inclusive os tributos previstos na legislação em vigor.

**d1)** O recolhimento das importâncias devidas à **CONTRATANTE (EBC)**, descontados o percentual de comissão de vendas ofertado, deverá ser efetuado na conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, de acordo com as instruções que serão fornecidas à **CONTRATADA** (\_\_\_\_), pela Comissão de Alienação, durante a execução deste Contrato, de forma a não prejudicar o cumprimento do prazo estabelecido no **item 5.1.** desta Cláusula.

**5.1.1.** O relatório de prestação de contas do leilão somente será aprovado pela Comissão de Alienação constituída pela **CONTRATANTE (EBC)**, se forem cumpridas todas as condições estabelecidas neste Contrato pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PREPOSTO DA CONTRATADA (\_\_\_\_)**

**6.1.** Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional, ao seu preposto, se houver.

**6.2.** O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1.932, sendo considerado mandatário legal para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

**6.3.** Na ocorrência da situação enunciada no **item 6.1.** desta Cláusula e caso o Leiloeiro Oficial não possua preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, e, na sequência, ser adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** fiscalizará a execução dos serviços por meio de uma Comissão de Alienação, com, no mínimo, 03 (três) membros, que desde a assinatura deste Contrato terá, entre outras, as responsabilidades de:

- a) fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços;
- b) prestar orientações gerais e exercer o controle da execução contratual;
- c) analisar e aprovar o relatório de prestação de contas apresentado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, dentro do prazo estabelecido no item 5.1. da Cláusula Quinta deste Contrato;
- d) verificar a perfeita execução dos serviços e solicitar a aplicação de penalidades a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** no caso de cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) notificar a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e solicitar a sua correção;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que vierem a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Contrato;
- g) efetuar o atesto nas Notas Fiscais/Faturas;
- h) acompanhar todas as etapas dos leilões a serem realizados.

**7.2.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)**, em consonância com as condições previstas neste Contrato, e não exclui nem reduz as responsabilidades do **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade de seus empregados.

**7.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.4.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )**

**8.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a:

- 8.1.1.** manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.1.2.** presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

- 8.1.3.** elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**;
- 8.1.4.** elaborar edital para publicação pela **CONTRATANTE (EBC)** no Diário Oficial da União;
- 8.1.5.** elaborar edital oficial do leilão (catálogo), para reprodução pela **CONTRATANTE (EBC)**, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens, para distribuição gratuita aos interessados;
- 8.1.6.** preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) vezes em jornal local, devendo a última discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;
- 8.1.7.** orientar a Comissão de Alienação da **CONTRATANTE (EBC)**, para agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;
- 8.1.8.** remeter mala direta aos interessados e arrematantes integrantes do seu cadastro;
- 8.1.9.** disponibilizar local adequado para realização do Leilão, com endereço de fácil localização, com sistema audiovisual, projetor de imagens e acomodações para no mínimo 150 (cento e cinquenta) participantes;
- 8.1.10.** instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores e recebimento das importâncias apuradas, com máquinas equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial;
- 8.1.11.** atentar sempre para os melhores interesses da **CONTRATANTE (EBC)**;
- 8.12.** prestar contas por meio de relatório, contendo: demonstrativo financeiro, comprovantes de pagamentos (Notas Fiscais) correspondentes, e o recolhimento das importâncias recebidas em até **10 (dias) corridos**, a contar da data de realização do leilão;
- 8.13.** cumprir fielmente as obrigações estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato, em especial a de oferecer, infra-estrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na *internet* da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as facilidades enumeradas no **subitem 4.3.1.** da Cláusula Quarta;
- 8.14.** atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- 8.15.** disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)**, durante a vigência deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**9.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

- 9.1.1.** disponibilizar espaço e mão de obra para montagem dos lotes dos bens em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Luís/MA;

- 9.1.2.** publicar o edital no Diário Oficial da União, na Imprensa local e demais praças que a **CONTRATANTE (EBC)** julgar necessário;
- 9.1.3.** acompanhar por meio da Comissão de Alienação todas as etapas do leilão;
- 9.1.4.** determinar juntamente com o Leiloeiro Oficial, data e hora para realização do Leilão;
- 9.1.5.** estabelecer horário para visitação dos lotes, com a supervisão da Comissão constituída pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- 9.1.6.** proceder a entrega dos bens aos arrematantes, mediante apresentação das notas de vendas emitidas e devidamente liberadas pelo Leiloeiro Oficial;
- 9.1.7.** proceder a entrega das Autorizações para Transferências de Veículos (DUT) e CRLV, devidamente preenchidas e assinadas com firma reconhecida, para os respectivos arrematantes.
- 9.1.8.** manter vigilância, 24 (vinte e quatro) horas por dia no local de visitação dos bens a serem leiloados. A vigilância atuará desde o início da visitação até a entrega final dos produtos arrematados.
- 9.1.9.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.10.** disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para a comunicação, durante a vigência deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA COMISSÃO**

**10.1.** Pelos serviços contratados a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** o percentual de comissão de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sobre o valor da venda dos bens arrematados, descontados na forma estabelecida na alínea “d” e subalínea “d1.” do **item 5.1.** da Cláusula Quinta deste Contrato.

**10.1.1.** Nos valores ora contratados já estão inclusos todos os custos, como: salário; ônus tributários; fiscais; parafiscais; taxas; confecção de faixas; elaboração do edital de leilão e respectivo catálogo; elaboração do aviso do leilão para fins de publicação no DOU na imprensa e site na *internet*; disponibilização de local para a realização do leilão e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**11.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, se, e somente se, a **CONTRATANTE (EBC)** tiver convocado o Leiloeiro Oficial para iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de vigência deste Contrato e não for possível realizar a conclusão do leilão antes do encerramento de sua vigência original.

**11.1.1.** A prorrogação dar-se-á exclusivamente para acomodação dos prazos suficientes e necessários à conclusão do leilão.

**11.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 8.1.1.** da Cláusula Oitava, até que seja sanada a pendência.

**12.1.1.** No caso do **item 12.1.**, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação, sob pena de aplicação, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, das sanções previstas no **item 12.2.**, respeitado o disposto no **item 12.5.** desta Cláusula.

**12.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

**12.3.** As penalidades descritas no **item 12.2.** desta Cláusula serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.4.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.6.** As sanções prevista neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**14.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

**14.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**15.1.** A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, quer quanto aos tipos e volumes dos fornecimentos a serem subcontratos.

**15.2.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** somente poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**15.3.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

**15.4.** Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

**15.5.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**15.6.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

**16.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, ficando estabelecido que os prazos só se iniciam e terminam em dia de expediente normal da **CONTRATANTE (EBC)**.

**16.4.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da Contratante (EBC), e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no “caput” do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2013.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
**Contratante**

**NELSON BREVE DIAS**  
Diretor - Presidente

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor-Geral

**Contratada**

Representante

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**